



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA**

Processo nº 8500836-48.2023.8.06.0026

Assunto: Ofício circular

DECISÃO/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 77/2023-CGJUCGJ

Trata-se de processo autuado a partir de ofício circular do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, informando acerca da suspensão do exercício profissional do advogado Lúcio Flávio de Sousa Benevides, inscrito na ordem sob o nº 25.947, a partir de 18/10/2022.

Na p. 12, comunicou-se a cessação da sanção de suspensão do advogado, solicitando-se sua ampla divulgação nas varas.

É o relatório. Decido.

Declaro-me ciente das informações e determino a comunicação do fim da suspensão do advogado supracitado aos juízes do estado do Ceará.

Após, arquivem-se os autos.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça**



Ofício Circular nº. 1931/2023

Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Exmo. (a) Senhor (a),

Cumprimentando, venho, por intermédio deste ofício, comunicar a Vossa Excelência que **cessaram os efeitos da sanção de suspensão** do exercício profissional que havia sido imposta a advogada **LUCIO FLÁVIO DE SOUSA BENEVIDES – OAB/CE 25947**, em face ao processo disciplinar 135102021-0.

Solicito ainda que seja dada ampla divulgação nas varas e/ou setores competentes desse Órgão Jurisdicional.

Colho o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Sérgio S. Costa Sousa
Presidente do TED-OAB/CE